



Câmara Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 4, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023

“Reajusta o valor do vale-alimentação instituído pela Lei nº 1.133/2018.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALMOURÃO, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica o vale-alimentação dos servidores públicos da Câmara Municipal de Salmourão, instituído pela Lei nº 1.133, de 30 de agosto de 2018, fixado em R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salmourão, 7 de fevereiro de 2023.

WESLEY BARBOSA

Presidente

EDSON PEREIRA DA CRUZ

Vice-presidente

FERNANDO ROÇATO

Primeiro-secretário

CARLOS PEDRO GOMES

Segundo-secretário



Câmara Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

Encaminho para a apreciação e à elevada deliberação dos dignos pares desta colenda Casa de Leis o incluso Projeto de Lei nº 1, de 2023, que altera a Lei nº 1.133/2018, que dispõe sobre a concessão de vale-alimentação aos servidores públicos da Câmara Municipal de Salmourão.

A proposição visa reajusta o valor do vale-alimentação concedido aos servidores da Câmara Municipal, atendendo integralmente o objetivo da lei, que é de proporcionar auxílio aos beneficiários na aquisição de alimentos essenciais. Ademais, conforme é conhecimento de todos, os efeitos da pandemia acarretaram a elevação dos preços de diversos produtos alimentícios.

Sendo assim, o presente projeto tem como intenção o reajuste do valor do vale-alimentação, mantendo o objetivo da lei que é auxiliar os servidores na aquisição de alimentos para si e sua família.

Salmourão/SP, 02 de fevereiro de 2023.

WESLEY BARBOSA

Presidente

EDSON PEREIRA DA CRUZ

Vice-presidente

FERNANDO ROÇATO

Primeiro-secretário

CARLOS PEDRO GOMES

Segundo-secretário